RELATÓRIO E PARECER – GERAL (EXECUTIVO)

Art.2º, inciso III, letra "b" - Resolução n.º 1.052/2015 e demais alterações - TCERS

BASE LEGAL:	*Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto nos artigos 71, parágrafo único e 82, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1028 de 4 de março de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, e com a redação dada pela alínea "b" do Inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.052/2015, de 09 de dezembro de 2015 e tendo em vista a Lei Municipal n.º 884/2014, de 18 de março de 2014 e suas alterações, que altera a Instituição do Sistema de Controle Interno no município, e dá outras providências.*

O órgão de Unidade Central do Sistema Controle Interno (UCSCI) do Município de **JACUIZINHO** vem apresentar o **RELATÓRIO E O PARECER SOBRE AS CONTAS DO <u>PODER EXECUTIVO</u>**, relativos ao exercício de 2019.

<u>Cabe destacar, inicialmente, as seguintes considerações</u>:

a) *O órgão de Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela **Lei Municipal n.º 884/2014**, de 18 de março de 2014 e suas alterações e dá outras providências;*
b) *A responsabilidade pelo sistema de controle cabe à Administração, nos termos da Constituição Federal, arts. 74, 31 e suas alterações;*
c) *A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerça cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição da República, art. 74, §1º;*
d) *A responsabilidade da Unidade Central do Sistema de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.*

RELATÓRIO

1) A Unidade Central do Sistema de Controle Interno desenvolveu suas atividades através de procedimentos, normas e através da utilização de ferramentas tecnológicas na geração e confrontação de dados, gerando todas as informações necessárias ao processo de avaliação e acompanhamento ao sistema de controle interno do Município, garantindo com isso que seja cumprido os requisitos necessários ao bom andamento dos princípios e promovendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos humanos e dos bens públicos municipais, entre os procedimentos realizados destacamos os seguintes documentos formais expedidos por esta UCSCI:

1.1) RELATÓRIO DA GESTÃO CONTÁBIL (EXECUTIVO):

Dispõe sobre o acompanhamento da gestão contábil, referente ao exercício de 2019, de acordo com a **Lei n.º 4.320/64, LC n.º 101/2000**, entre outros dispositivos de controle que constam do SIAPC – PAD do 12º mês enviados ao TCE, os seguintes relatórios contábeis:

- *Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recurso;*
- *Balanço Orçamentário;*
- *Demonstrativo Limites – Poder Executivo;*
- *Demonstrativo Limites – Poder Legislativo;*
- *Demonstrativo das Operações de Crédito;*
- *Demonstrativo dos Restos a Pagar;*
- *Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;*
- *Demonstrativo da Execução das Despesas por função/subfunção;*

- *Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;*
- *Demonstrativo da Divida Consolidada Liquida;*
- *Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Executivo – 54%;*
- *Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Legislativo – 6%;*
- *Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;*
- *Demonstrativo dos Repasses Recebidos;*
- *Demonstrativos dos Gastos Totais;*
- *Evolução Mensal da Receita e Despesa;*
- *Demonstrativo legal dos 25% do MDE;*
- *Demonstrativo legal dos 20% do FUNDEB;*
- *Analise da Aplicação Legal dos 60% FUNDEB;*
- *Analise de Ganho ou perda com o FUNDEB;*
- *Demonstrativo legal dos 15% do ASPS;*
- *Receitas destinadas a manutenção da saúde – Fonte Federal;*
- *Receitas destinadas a manutenção da saúde – Fonte Estadual;*
- *Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;*
- *Demonstrativo do Resultado Nominal;*
- *Demonstrativo do Resultado Primário;*
- *Demonstrativos dos Gastos com: 1) Combustíveis – Gasolina, Lubrificantes e Óleo, 2) Contrato Determinado, 3) Diárias, 4) Serviços de Energia Elétrica, 5) Estagiários, 6) Locomoção, 7) Material de Consumo, 8) Material Permanente, 9) Processamento de Dados, 10) Serviços Extraordinário e 11) Serviços de Telecomunicações*

Dessa forma a Unidade Central do Sistema de Controle Interno, está atuando de forma preventiva e corretiva através da emissão de análises, diagnósticos, informativos, orientações e recomendações, visando com isso detectar problemas, sendo preciso sanar irregularidades ou deficiências. Eis que da forma que estão sendo conduzidos os trabalhos, muitas de nossas manifestações não estão obtendo êxito quanto ao compreendimento e tomada de decisões dos agentes públicos e do Senhor Prefeito Municipal.

Ressalta-se que não há uma total disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37).

2) Em análise do **SIAPC – Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas**, pelo seu **RVE – Relatório de Validação e Encaminhamento** e **Demonstrativo dos Limites - RGF** emitido no período de **01/01/2019 a 31/12/2019 – 2º Semestre** respectivamente, protocolado em 21 de janeiro de 2020 e **Digitalmente Certificado sob nº 61902111313405313** e pelo **MCI – Manifestação Conclusiva do Controle Interno** emitido no período de **01/01/2019 à 31/12/2019 – 2º Semestre**, protocolado em 22 de janeiro de 2020 e **Digitalmente Certificado sob n.º 51904110216241168**, sendo o SIAPC elaborado por Poder individualmente seus relatórios. A UCSCI – Unidade Central do Sistema de Controle Interno, por conseguinte adota esta ferramenta informatizada de auditoria como instrumento de controle interno, verificando e analisando as informações constantes a fim de certificar-se da legalidade dos atos e fatos contábeis contidos e consistidos pelo sistema.

RELATÓRIO E PARECER – GERAL (EXECUTIVO)

Art.2º, inciso III, letra "b" - Resolução n.º 1.052/2015 e demais alterações - TCERS

BASE LEGAL:	*Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto nos artigos 71, parágrafo único e 82, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 1028 de 4 de março de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, e com a redação dada pela alínea "b" do Inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.052/2015, de 09 de dezembro de 2015 e tendo em vista a Lei Municipal n.º 884/2014, de 18 de março de 2014 e suas alterações, que altera a Instituição do Sistema de Controle Interno no município, e dá outras providências.*

3) Em análise da execução do orçamento, verificou-se o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

4) No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** e **GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES**, o Município registrou divida consolidada liquida referente a contribuição ao RGPS – debito parcelado no montante de R$ 45.062,04, possui operação de credito contratada através do contrato nº 035/2019, sendo registrado o montante de R$ 364.000,00 a receber para cobertura da despesa executada nessa fonte de recurso 1103 – operação de credito investimento e não houve inscrição de **RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA** no exercício, entretanto, quanto a inscrição de **RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA** houve no montante de **R$ 815.012,32 (Oitocentos e quinze mil e doze reais e trinta e dois centavos)** e no valor de **R$ 52.765,93 (Cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)** em processados do exercício e exercício anterior e no valor de **R$ 292.230,01 (Duzentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta reais e um centavos)** e no valor de **R$ 139.796,75 (Cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)** em não processados do exercício e de exercício anterior.

5) Tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os art(s). 18 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, manteve-se, no encerramento do exercício, **DENTRO DO LIMITE LEGAL**.

5.1) DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
LRF – LCF n.º 101/2000 – Art.53, Inciso I

Receita Corrente Líquida – RCL	Valor R$
Total da Receita Corrente Líquida – Últimos doze meses	**15.701.550,07**

5.2) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PODER EXECUTIVO
LRF – LCF n.º 101/2000 – Art. 54 e 55, Inciso I, Alínea "a"

Despesa com Pessoal	Valor R$	% S/ RCL
Total da Despesa Líquida – Últimos 12 meses	**7.472.335,93**	**47,59%**
Limites Legais da Despesa com Pessoal		% S/ RCL
Limite para Emissão de Alerta – Inciso II, do §1º Art.59 da LRF		48,60%
Limite Prudencial – Parágrafo Único do Art.22 da LRF		51,30%
Limite Legal – Art.20, Inciso III, Alínea "b"		54%

6) Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pelo Setor de Contabilidade, observamos em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n.º 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.
b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.
d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento, na sua maioria, estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
e) Os bens móveis e imóveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
f) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada;

Parecer

Diante do exposto, o órgão de Unidade Central do Sistema de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, **FORAM ADEQUADAMENTE CUMPRIDOS**.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, não foi ela observada, em parte. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

JACUIZINHO/RS, 28 de janeiro de 2020

GUILHERME SCHMITT CEOLIN
Responsável Controle Interno